

**Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar às Perdas
Registadas pelo Novo Banco e Imputadas ao Fundo de Resolução**

[Inquérito Parlamentar n.º 5/XIV/1.ª (BE)]

[Inquérito Parlamentar n.º 6/XIV/1.ª (IL)]

[Inquérito Parlamentar n.º 7/XIV/2.ª (PS)]

Reunião n.º 39

(Presencial e por videoconferência)

25 de maio de 2021

(9:20 h – 10:33 h)

Ordem do dia: Audição da Dr.ª Paula Gramaça, ex-Diretora do Departamento de *Compliance* do Novo Banco

Presidentes da Comissão: Fernando Anastácio (PS) e Duarte Alves (PCP)

Depurados oradores: Duarte Alves (PCP)

Eduardo Barroco de Melo (PS)

Mónica Quintela (PSD)

O Sr. **Presidente** (Fernando Anastácio): — Bom dia, Sr.^{as} e Srs. Deputados.

Está aberta a reunião.

Eram 9 horas e 20 minutos.

Sr.^a Dr.^a Paula Gramaça, não sei se tem a perceção de como é que correm estes trabalhos. Caberá a cada Deputado do respetivo grupo parlamentar fazer um conjunto de perguntas. Está, obviamente — apesar de não estar sujeita a juramento, como nos tribunais —, vinculada ao dever de responder às perguntas que lhe são colocadas e responder com verdade, com o conhecimento que tem sobre os factos. As perguntas são colocadas diretamente e há logo um princípio de intermediação de resposta durante um certo e determinado tempo que está predefinido. Depois de dar início à diligência, procurarei não intervir diretamente nesse diálogo. Se tiver alguma dificuldade ou alguma questão que queira colocar, é favor dizer.

Como temos quórum, estão representados pelo menos três grupos parlamentares, vamos iniciar os trabalhos.

Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Alves, do Partido Comunista Português.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Sr. Presidente, cumprimento a Dr.^a Paula Gramaça.

A minha primeira pergunta é a seguinte: quais são exatamente as suas funções no Departamento de *Compliance*? Houve um período em que foi diretora do Departamento de *Compliance*, mas hoje ainda está no Departamento de *Compliance*, se não me engano. Gostaria que nos

esclarecesse, em primeiro lugar, qual o período em que foi diretora e se, neste momento, continua em funções nesse departamento.

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça** (ex-Diretora do Departamento de *Compliance* do Novo Banco): — Muito obrigada, Sr. Deputado. Com certeza, terei todo o gosto em esclarecer.

Entrei no Banco Espírito Santo em 1990 e entrei no Departamento de *Compliance* em novembro de 2010. Quando entrei no Departamento de *Compliance*, já era quadro diretivo do Banco Espírito Santo, e entrei para a Direção, de facto, do Departamento de *Compliance*.

Recordo que, em relação às estruturas do Banco Espírito Santo — e ainda se mantém este tipo de estrutura no Novo Banco —, além da Administração, existem departamentos e, dentro dos departamentos, existe sempre uma figura primeira, que é a figura do diretor-coordenador, e depois existe um corpo de diretores que, no fundo, trabalham com esse diretor-coordenador e que constituem, com ele, as direções.

Quando entrei, em novembro de 2010, o diretor-coordenador do Departamento de *Compliance* era o Dr. João Martins Pereira, que reportava, em termos de Administração, ao Dr. Ricardo Salgado. Eu entrei para a Direção do Departamento de *Compliance* como diretora e, durante algum tempo, desempenhei as minhas funções em termos de projetos mais ou menos transversais. Havia projetos que eram comuns à área do departamento. E, em maio de 2012, fiquei com uma área que na altura designávamos como «articulação com as entidades internacionais». Portanto, mantive-me dentro da Direção do Departamento, com o Dr. João Martins Pereira como coordenador. Foram essas as minhas funções.

Em junho, julho de 2013, o Dr. João Martins Pereira deixou de ser o diretor-coordenador do Departamento de *Compliance* e, nessa altura, foi

decidido que não se nomeava, propriamente, nenhum diretor-coordenador, ainda, na saída dele, porque, na altura, o pelouro do Departamento de *Compliance* estava com o Dr. Ricardo Salgado, como disse, e, então, foi referido que o Dr. Ricardo Salgado deixaria de ficar com esse pelouro, passaria a ser outro administrador que teria o pelouro. Como, na altura, isto em julho, ainda não estava nomeado o administrador que teria o pelouro do *Compliance*, ficou decidido que quando esse administrador fosse nomeado, então, escolheria o diretor-coordenador para o Departamento de *Compliance*.

No entanto, porque a função *Compliance* é uma função que tem de existir, e tem de ser nomeado um responsável, ficou definido que o meu colega, o Dr. Leonardo Carvalho, que também era membro da Direção e que estava no Departamento de *Compliance* quase desde o início, assumiria a função de *Compliance Officer*, portanto, responsável da função, e eu ficaria como *Deputy Compliance Officer*. Essa situação manteve-se, depois, até à resolução, e ainda durante a resolução, portanto, do início de agosto de 2013 até, depois, formalmente... só em janeiro de 2015 é que é nomeado um diretor-coordenador, o Dr. Francisco Santos, que irão ouvir a seguir. Durante esse tempo, a coordenação do Departamento de *Compliance* ficou, no fundo, num misto entre o Dr. Leonardo Carvalho e eu.

O Dr. Leonardo Carvalho, na altura em que nós ficámos, portanto, era uma situação transitória, como digo, que depois se perpetuou um bocadinho mais, tínhamos uma divisão mais ou menos tácita das funções, ou seja, eu dentro de Departamento de *Compliance* já tinha acompanhado mais a ligação com as unidades internacionais, e mais essa parte internacional, e distribuámos um bocadinho... sendo que o Dr. Leonardo Carvalho manteve a sua ligação e a sua coordenação às áreas que já tinha, como o controlo

interno, como a parte da ética e da conduta, como a parte do branqueamento e da intermediação financeira. Esta foi a descrição.

Na altura da resolução, em agosto, pouco tempo depois, o Dr. Leonardo Carvalho teve uma situação de doença, portanto, teve de entrar de baixa, e nessa altura eu fiquei, durante um tempo, só a coordenar o departamento, durante esse período transitório, e em setembro entrou a nova Administração, com o Dr. Stock da Cunha. Numa primeira semana, ainda foi o Dr. Stock da Cunha que ficou com o pelouro de *Compliance*, mas, depois, no início de outubro, o pelouro de *Compliance* ficou com o Dr. Vítor Fernandes, que nessa altura convidou um colega nosso do banco, mas de uma outra área, para vir para o Departamento de *Compliance* para o coordenar. No entanto, ele acabou por ficar ali os dois meses em que a situação não se concretizou e, depois, em janeiro de 2015, então, o Dr. Francisco Santos é nomeado diretor-coordenador do Departamento de *Compliance*, *Compliance Officer*, e eu continuei a trabalhar com o Dr. Francisco Santos. Portanto, voltei a ocupar-me mais, essencialmente, com a ligação com a área internacional, mantendo-me na Direção do Departamento de *Compliance*.

Mais tarde, em junho de 2017, o Dr. Francisco Santos sai do banco, reforma-se, deixou de ser o diretor-coordenador, e, mais tarde, em novembro de 2017, entrou a Dr.^a Dimitilde Gomes, como diretora-coordenadora e como *Compliance Officer* do Departamento de *Compliance* do Novo Banco, que esteve em funções até janeiro de 2020. Teve um problema grave de saúde em janeiro de 2020 e de lá até agora é o nosso colega, o Dr. José Pedro Castanheira, que está a assumir o cargo interinamente.

Ao longo deste tempo todo, mantive-me na Direção, ou fiz parte do corpo da Direção do Departamento de *Compliance*, embora, como descrevi, com diverso tipo de funções e de responsabilidades ao longo do tempo.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Ainda no tempo do BES (Banco Espírito Santo), relativamente ao BESA (Banco Espírito Santo Angola) e à situação que acabou por ser um dos fatores que levou aos problemas no BES, confirma-nos que havia riscos de incumprimento de fatores de *Compliance* por parte do BESA e que não havia forma de acompanhar esse *Compliance*? Essa é uma pergunta que se associa a outra: esses problemas no *Compliance* relativos ao BESA foram transmitidos direta ou indiretamente ao Banco de Portugal e o Banco de Portugal tinha condições de conhecer esses problemas?

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — No que a nós nos respeita, portanto, ao nível da Direção do *Compliance* e ao nível dos serviços de *Compliance*, efetivamente, um dos objetivos e, sobretudo, com o Aviso n.º 5/2008, do Banco de Portugal, que determina que deve existir, no fundo, um sistema de controlo interno comum às unidades, era efetivamente uma procura de que as unidades tivessem implementado os seus sistemas próprios e ao nível do *Compliance* tivessem adotado as medidas e os procedimentos necessários para o desempenho da função.

Como foi referido por nós diversas vezes, pelo Departamento de *Compliance*, havia, de facto, dificuldade em receber informação do Banco de Angola no sentido de entender concretamente, em detalhe, quais eram os procedimentos que eram adotados.

Perguntou se chegou ao Banco de Portugal. Nós fizemos a nossa parte, ou seja, nós fizemos memorandos internos, fazíamos apresentações em termos dos diversos fóruns onde estávamos presentes, e, efetivamente, havia uma entrega anual do relatório de controlo interno, que tinha, por sua vez, por trás, os relatórios de função, onde era explícito... E esse relatório de controlo interno, só nos relatórios que eram entregues ao Banco de Portugal,

portanto, nesses relatórios, havia, no fundo, a indicação do que é que se conseguia acompanhar e não se conseguia acompanhar com o BESA. Digamos que era uma via indireta, como disse.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Nesses relatórios de controlo interno, que eram comunicados diretamente ao Banco de Portugal, estava referida esta questão de falhas na possibilidade de acompanhamento do *Compliance* relativamente ao BESA, portanto, essa informação estava do lado do Banco de Portugal.

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — É óbvio que, se procurar um texto, uma frase, poderá não ser exatamente ou não estar diretamente dito.

O que eu quero dizer é que a forma como o sistema e como, no fundo, a nossa função estava e era acompanhada... isto também para ter a noção de que os relatórios de controlo interno que têm por base, ainda hoje, os relatórios das funções de controlo, as unidades e, nomeadamente, o Banco de Angola fazia o seu próprio relatório da função *Compliance*, que era anexo ao nosso relatório de função *Compliance* do banco e do grupo, porque era apresentado em termos do grupo, e, de facto, o que constava eram os procedimentos inerentes, os procedimentos que havia.

As frases ou os documentos onde é visível e onde nós, na Direção do *Compliance*, dizemos que, efetivamente, temos tido dificuldade em implementar ou em conhecer e em receber informação por parte do BES Angola, este tipo de texto é mais visível nos documentos internos, pelo menos aqueles que nós conhecemos, com esta evidência taxativa, sim.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Depois resta saber até que ponto essa informação interna mais explícita passava, efetivamente, para o supervisor

ou se o supervisor procurava também saber aquilo que se passava dentro do banco.

Passo, então, ao Novo Banco e às funções que, entretanto, exerce no Novo Banco. Uma das funções do *Compliance* é a análise de conflitos de interesse, aliás, nós temos um conjunto de pareceres nesse sentido. Estive a ler o Código de Conduta do Novo Banco, que diz assim: «Considera-se que existe conflito de interesse, nomeadamente nos seguintes casos (...)», depois há um conjunto de casos, e a alínea *d)* diz que «O colaborador presta a sua atividade numa empresa do Grupo Novo Banco e numa empresa relacionada com qualquer acionista que seja detentor de uma participação qualificada do Novo Banco». Isto significa que, para analisar um eventual conflito de interesses, é preciso conhecer a estrutura acionista do Novo Banco.

Hoje, sabemos que ele é 25% detido pelo Fundo de Resolução e 75% detido pela Lone Star. Mas sabemos muito pouco sobre estes 75%. Sabemos que é a Lone Star que tem em Portugal uma empresa criada para o efeito da compra do banco, que foi a Nani Holdings. Sabemos que a Nani Holdings faz parte de uma subsidiária no Luxemburgo, mas depois sabemos muito pouco da cadeia acionista que vai desde a Nani Holdings até à Lone Star, se há ou não há outras entidades até sediadas em *offshore* e quem são os beneficiários últimos deste fundo Lone Star. Sabemos um, o principal beneficiário, mas depois sabemos muito pouco sobre os outros investidores do Lone Star.

Aquilo que gostaríamos de saber é: como é que para cumprir com esta função e analisar se há ou não há partes relacionadas com acionistas, havia da parte do gabinete de *Compliance* um conhecimento maior do que aquele que nós temos sobre quem são, de facto, os acionistas da Lone Star? Pode informar-nos, realmente, quem são e qual é esta estrutura, desde a Nani Holdings até à Lone Star, que até agora ainda não conseguimos perceber?

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Dentro do Departamento de *Compliance* existem várias áreas e a parte do conflito de interesses, efetivamente, não está sob a minha responsabilidade, está sob a responsabilidade de outros colegas e, obviamente, sob a coordenação das pessoas que têm passado pela coordenação do Departamento de *Compliance*, portanto, serão eventualmente elas que lhe poderão dizer ou responder em melhor detalhe. No entanto, enquanto quadro diretivo do Departamento de *Compliance*, e daquilo que nós conhecemos, efetivamente, o Departamento de *Compliance* tem uma lista das partes relacionadas, no fundo, digamos assim, é uma das atividades, é uma das incumbências e atribuições do Departamento de *Compliance*, através da área que outros meus colegas coordenam e acompanham e que poderão dar muito mais detalhes. Mas, efetivamente, ia ser feito, portanto, existe uma lista de partes relacionadas.

Também lhe posso dizer que, ao nível do próprio sistema do banco, existe uma marcação, existe, de facto, uma identificação de nomes de entidades e de pessoas que são partes relacionadas, exatamente para que, ao nível do sistema base do banco, exista essa identificação e a fonte que nós temos é a própria Lone Star e, periodicamente — e aí os meus colegas poderão indicar melhor do que eu —, são solicitadas informações sobre qual é a estrutura.

Também o Novo Banco, como as entidades em Portugal, é obrigado ao seu registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo e existe — pela cadeia e pela informação que existe e que é pública —, de facto, um beneficiário final, que foi identificado e que é identificado, e é esse que está registado. Sobre o beneficiário efetivo procura-se sempre... a regulamentação, no fundo, exige é que seja identificado o último beneficiário efetivo, obviamente seguindo um conjunto de regras. Aqui, pela cadeia de

empresas do Grupo Lone Star, está identificado o beneficiário efetivo como sendo o Sr. John Grayken. É do conhecimento público, como digo, que está registado como tal.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Pois, mas é só um. Não sabemos os outros investidores e até que ponto é que pode haver outro tipo de ligações.

Mas passo adiante, até porque temos uma ronda bastante curta. Queria falar de alguns casos em concreto, de alguns pareceres.

Desde logo, no projeto Viriato, nós assistimos, na documentação a que temos acesso, a uma troca de *e-mails* assinados pela Dr.^a Dimitilde Gomes entre o *Compliance* e gestores e administradores do Novo Banco, em que são colocadas grandes reservas face à escolha da Alantra Espanha e de Rita Barosa, em concreto, que tinha sido próxima de Ricardo Salgado no BES, para assessorar o projeto Viriato. Diz-se, nestes *e-mails*, que, no mínimo, há um risco reputacional.

Estas recomendações do *Compliance* acabaram por não ter nenhum acolhimento e, depois, mais tarde, temos uma carta do Fundo de Resolução ao Novo Banco sobre este processo, já em agosto de 2020, em que o Fundo de Resolução, de alguma forma, se queixa que o Novo Banco deveria ter entregado este parecer do *Compliance* sobre a nomeação da Alantra Espanha ao Fundo de Resolução. Porque, até aqui, ao que parece, os pareceres negativos do *Compliance* relativamente a determinada decisão não eram entregues ao Fundo de Resolução. E aqui o Fundo de Resolução diz: «Bom, a partir de agora, mesmo que o Novo Banco decida avançar, queremos os pareceres negativos do *Compliance*.»

A minha pergunta é se isto só acontece a partir de agosto de 2020, se sabe se os pareceres negativos ou com condicionantes do *Compliance* alguma vez passavam para o Fundo de Resolução, mesmo que a decisão do

banco fosse outra, e se nos pode garantir também que, desde esta carta, qualquer parecer negativo do *Compliance* é entregue ao Fundo de Resolução.

Como já estou a terminar o meu tempo, queria juntar outras perguntas. Quero perceber esta relação entre o Fundo de Resolução e/ou a Comissão de Acompanhamento e o Departamento de *Compliance*, ou seja, nós temos aqui um caso em que fica demonstrado que havia pareceres do *Compliance* que não passavam para o Fundo de Resolução nem para a Comissão de Acompanhamento. Havia procura por parte da Comissão de Acompanhamento para perceber quais eram as opiniões do Departamento de *Compliance*? Tinham acesso aos pareceres de *Compliance*? Pediam essa informação? Eram, no fundo, estas as perguntas que gostaríamos de fazer. Depois, há aqui outros casos, mas falarei deles noutras rondas.

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Relativamente aos pareceres de conflitos de interesses ou esses pareceres nesses projetos, mais uma vez, devo referir que não é a minha área de responsabilidade dentro do Departamento de *Compliance*, portanto, não estive ligada diretamente a esses pareceres. Quanto à pergunta se o Fundo de Resolução recebe ou recebeu, não tenho informação do meu lado que lhe possa dizer que procedimentos estão instituídos relativamente à comunicação entre o Conselho de Administração Executivo e o Fundo de Resolução ou a Comissão de Acompanhamento relativamente a essas matérias. Pessoalmente, não tenho esse conhecimento.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — A pergunta era outra, era se a Comissão de Acompanhamento ou o Fundo de Resolução, de alguma forma, procuravam o Departamento de *Compliance*, no sentido de saber qual é que

tinha sido a vossa opinião relativamente a este processo em concreto da Alantra Espanha e a outros também.

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Que eu tenha conhecimento, não, mas, como lhe digo, não sou eu que sigo essa parte das partes relacionadas. Pelo menos, que eu tenha tido conhecimento, não.

O Sr. **Presidente** (Fernando Anastácio): — Tem a palavra o Sr. Deputado Eduardo Barroco de Melo.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Sr. Presidente, Dr.^a Paula Gramaça, muito bom dia.

Queria tentar perceber, mais especificamente, quem é que nos pode ajudar dentro das suas funções. Já aqui nos disse que não tinha responsabilidade direta em relação a algumas das perguntas colocadas pelo Sr. Deputado Duarte Alves, mas eu queria perceber, antes de mais, de que forma é que o Departamento de *Compliance* funciona e que tipo de conhecimento é que as pessoas, independentemente da responsabilidade específica que têm distribuída, têm do que vai acontecendo no Departamento de *Compliance*, desde já para perceber que tipo de perguntas é que lhe podemos fazer.

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — O Departamento de *Compliance* do Novo Banco tem, efetivamente, uma coordenação que, neste momento, está com o Dr. José Pedro Castanheira, e temos cinco áreas de responsabilidade. Temos uma área que mudou de nome há relativamente pouco tempo, mas segue tudo o que tenha que ver com os conflitos de interesses com as partes

relacionadas e com o *sign off* de produto. Depois, temos uma área que segue a intermediação financeira e, no fundo, o pós-implementação dos produtos. Temos uma área de reclamações. Temos uma área de prevenção de branqueamento de capitais e temos a área que eu acompanho, que é uma área designada como Controlo Regulamentar e Acompanhamento das Entidades.

A forma como estão distribuídas as funções e as competências de cada área está definida no nosso Manual de Estrutura e Orgânica e, em termos do grupo coletivo, temos reuniões semanais, em que todos, no fundo, partilhamos um pouco aquilo que cada área está a fazer e as preocupações inerentes à gestão corrente do departamento.

Efetivamente, quando o Sr. Deputado pergunta como é que eu posso ajudar, poderei ajudar com aquilo que entenderem perguntar, ou seja, direi sempre ou tentarei dar a informação que tenho, mas, se forem perguntas relativas às partes relacionadas ou de conflitos de interesse, existem, de facto, outras pessoas dentro do departamento que poderão auxiliar melhor, na medida em são elas que fazem essa abordagem.

Em termos da análise de contrapartes, são os meus colegas da área de prevenção de branqueamento de capitais que têm os detalhes.

Não sei se consegui responder.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Sim, quer dizer, a minha pergunta tem uma razão de ser, obviamente, que é não só perceber essa divisão de tarefas mas também perceber de que forma é que tomam decisões em relação a casos concretos em que possa haver falhas de *compliance*. Independentemente de haver esse acompanhamento, imagino que o facto de ter um quadro de diretores signifique também que essas decisões sejam partilhadas e acompanhadas por todos e não tomadas apenas por cada responsável de cada pelouro. Queria perceber se era assim.

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — As decisões e as discussões são feitas, exatamente, mas depois a responsabilidade última cabe, obviamente, ao diretor-coordenador e cabe, acima de tudo também, àquelas pessoas que são as responsáveis pela área.

Não estou a querer dizer que nós nos isentamos completamente de dar a nossa opinião ou dar o nosso parecer, nem estou também a dizer que os responsáveis por cada uma das áreas não tomam em consideração e não discutem os assuntos com os seus colegas, mas a responsabilidade, no fim do dia, cabe ao responsável da área e ao diretor-coordenador.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Certo.

Então, creio que, independentemente das suas funções específicas, nos pode dar aqui mais algumas informações.

Atendendo à sua carreira longa, quer no Novo Banco, quer no BES, e até às responsabilidades mais específicas sobre a área internacional, podemos dizer assim, queria fazer duas perguntas sobre o período ainda antes do Novo Banco.

O primeiro era sobre a Venezuela. É do conhecimento público que houve a emissão das cartas de conforto e que isso poderia configurar uma violação do *ring-fencing*, que estava em vigor naquela altura. Pode dar-nos a perspetiva do Departamento de *Compliance* durante esse processo? Foram consultados sobre a emissão dessas cartas de conforto? Qual foi a vossa posição sobre isso, para também tentar perceber, dentro do BES, o que é que aconteceu nesse processo?

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Desde o final de 2013 ou de 2014, efetivamente, o Departamento de *Compliance* não foi envolvido nas questões, e isto foi algo que inclusivamente tem sido informado e tem sido reportado nas diferentes inquirições do Banco de Portugal, das próprias auditorias e dos auditores que têm feito as auditorias forenses e as auditorias independentes.

Efetivamente, o Departamento de *Compliance* não esteve envolvido, eu não estive e o meu colega Leonardo Carvalho teria partilhado, se tivesse estado envolvido. Portanto, não estivemos envolvidos nem fomos chamados para algumas das questões que depois, mais tarde, viemos a conhecer em termos do que foi divulgado, enfim, nos jornais, nos *media*, de situações que teriam acontecido, ou até, propriamente, de cartas que teriam sido enviadas ao banco, as quais não nos foram apresentadas, não nos foi, no fundo, dado conhecimento.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Atendendo a essa resposta, queria perguntar se lhe parece coincidência ou não aquilo que nos reportou sobre a saída do diretor-coordenador em junho de 2013 e a sua não substituição até 2015.

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — A sua não substituição formal.

Em relação à saída do Dr. João Martins Pereira, em junho de 2013, penso que terá sido uma decisão do próprio, não tenho informação...

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Sim, aqui o que me interessa é perceber porque é que não houve essa substituição, independentemente de haver, obviamente, ocupação de funções temporárias para essa substituição.

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Na altura, a aprovação do Conselho de Administração em julho, com efeitos a 1 de agosto de 2013, indicava que era uma situação a rever no final do ano. Como referi, depois de ter sido alocado o pelouro a alguém, que depois acabou por ser o Dr. António Souto, em setembro ou outubro de 2013... de facto, o Dr. António Souto acabou por, formalmente, não nomear ninguém como diretor-coordenador. Posso dizer-lhe que, nas reuniões pontuais que tínhamos, a dada altura, algures em 2014, comentámos o facto, tanto o Dr. Leonardo Carvalho como eu, de que era importante haver aqui uma formalização, que acabou por não ser feita. Depois, com a situação de agosto, também acabou por ser adiada.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Passo para outro tema, também da área internacional, antes de saltar para outros assuntos.

A Dr.^a Paula Gramaça teve oportunidade de prestar depoimento também no Tribunal da Concorrência por causa da contestação às multas do Banco de Portugal e referiu que havia dificuldades em cumprir as normas de prevenção ou as normas de branqueamento de capitais em Angola, portanto, havia problemas de *Compliance* em Angola.

Queria que explorasse um bocadinho esse assunto para nos explicar porque é que achava isso e de que forma é que isso se resolveu.

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Tal como disse na altura, e como dissemos por diversas vezes, nós tentávamos, com as unidades, obviamente, que nos fossem referidos e que nos fossem dados o conhecimento e a informação sobre os procedimentos que estavam implementados.

Sendo que o ideal era que, no fundo, houvesse aqui uma efetiva aproximação entre aquilo que eram as obrigações da casa-mãe e as

obrigações da casa em termos locais. Porque, no fundo, como sabemos, todas as legislações têm, mais fortes ou menos fortes, legislação sobre as práticas do cumprimento regulamentar, e Angola também tinha. Obviamente, e como é do domínio público internacional, porque para isso existem os organismos internacionais que dão a sua própria classificação, Angola, em termos de robustez do quadro legislativo, era diferente dos Estados Unidos, ou do Reino Unido, ou de Portugal, onde nós estávamos enquadrados.

De qualquer forma, a política, em termos de procedimentos, do Departamento de *Compliance* era a de que adotaríamos aqueles que nos pareciam mais robustos. O que se procurava com o BES Angola é que, no fundo, adotasse os procedimentos que estavam em prática no BES, Banco Espírito Santo, com as devidas adequações à legislação local.

Quando eu entrei, em 2010, no Departamento de *Compliance*, as principais queixas, se lhe podemos chamar assim, até vinham da área do Departamento de Controlo Interno, porque, efetivamente, estava a tentar montar um sistema de controlo interno — como digo, em 2008, tínhamos tido a regulamentação nesse sentido — e estava a ser difícil porque os nossos colegas de Angola não estavam muito recetivos, mas nunca diziam que não, nunca diziam que não estavam disponíveis a implementar ou que não estavam disponíveis a dar informação. Mas, de facto, havia sempre aqui alguma coisa que impedia que a informação chegasse ou que os procedimentos fossem descritos em pormenor.

Efetivamente, isto acabou por não ser só nessa área de controlo interno. Estamos a falar de controlo interno que é, no fundo, como é que o banco implementava as suas obrigações de conhecimento dos clientes, de análise das transações, etc.

Este foi sendo, sucessivamente, não é reportado, pelo menos à direção do departamento... e temos o Dr. João Martins Pereira, chegámos a fazer

memos nesse sentido, no sentido de que era importante haver uma maior aproximação. Chegámos a tentar efetuar reuniões ou visitas locais, mas depois tínhamos sempre a questão da disponibilidade da própria subsidiária. A subsidiária teria de ter disponibilidade para receber, de facto, a casa-mãe para fazer esse tipo de abordagem.

E só mais tarde, quando o Dr. Rui Guerra entra na Administração do BESA, é que, efetivamente, há aí uma abertura. Na altura, inclusivamente, o Dr. Rui Guerra contratou um *Compliance Officer*, portanto, uma pessoa para as funções de *Compliance* no BESA, que veio a Portugal. Portanto, já houve aqui uma tentativa de, no fundo, apreender como eram os nossos procedimentos para os tentar aplicar.

Só mais tarde, depois, em 2014, isto ainda no tempo do Banco Espírito Santo, é que a nossa área faz a primeira visita local, para tentar no local perceber quais eram os procedimentos e fazer uma identificação, no fundo, daquilo que poderiam ser as diferenças entre os procedimentos implementados localmente e aqueles que nós, na casa-mãe, tínhamos e que procurávamos que fossem os implementados na subsidiária.

Não sei se respondi.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Sim. Só não percebi, exatamente, qual é a razão para haver essa mudança com o Dr. Rui Guerra.

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Porque, efetivamente, ele procurou e, uma vez que tinha conhecimento das nossas observações relativamente à não facilidade de obter informação em termos da atividade de *Compliance* e de não obter informação sobre os procedimentos em concreto, no fundo, chamou a si essa incumbência de haver uma maior aproximação e, como ele próprio referiu — em conversas que tivemos, em reuniões que tivemos —, o

objetivo dele era o de que a subsidiária estivesse adequada com os procedimentos centrais, tal como as outras subsidiárias, ou as outras sucursais procuravam. Foi por aí.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Portanto, sente que os problemas que se registavam anteriormente a essa alteração eram essencialmente a disponibilidade da subsidiária para cumprir essas indicações? Ou seja, que tipo de justificações é que davam quando faziam recomendações de *Compliance*?

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Relativamente à disponibilização de informação, a razão principal era, de facto, a questão regulamentar, portanto, que as entidades reguladoras do país não permitiriam a disponibilização de informação. Depois, por outras vezes, era a indisponibilidade de oportunidade de enviar informação.

Como digo, nunca ninguém do lado do BESA, pelo menos comigo, se recusou ou disse taxativamente «eu não dou essa informação». Mas, de facto, depois, em termos práticos, levava muito tempo, ou tinha de se insistir, ou era difícil, ou quando chegava era vaga. Os próprios procedimentos, como nós pedíamos as normas de procedimentos, não estavam errados, não quer dizer que estivessem errados, mas não eram suficientemente detalhados, ou suficientemente específicos, para nós podermos, em conformidade, dizer que sabíamos, ou que conhecíamos, como é que as situações eram tratadas.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Mas houve, nesse período, alguma alteração no ponto de vista do quadro regulamentar que tivesse facilitado o trabalho do *Compliance* no BESA?

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — No fundo, aqui, o grande quadro regulamentar, em termos de Portugal, era, no fundo, o aviso do Banco de Portugal relativamente ao controlo interno e a lei do branqueamento de capitais. Esse era o quadro legislativo em Portugal. O Aviso n.º 5/2008 refere, inclusivamente, as responsabilidades de grupo, tanto que os grupos financeiros devem adotar medidas no sentido de adequar as suas entidades aos procedimentos para que exista, efetivamente, um sistema de controlo interno eficaz.

Depois, em termos das práticas da lei de branqueamento de capitais, portanto, para além dos princípios comuns, no fundo, internacionais, e para além das diretrizes comunitárias, havia, efetivamente, a lei da prevenção de branqueamento de capitais, que definia que tinha de haver controlo.

Em termos da legislação no mercado angolano, não lhe sei dizer de cor, porque não me recordo qual é que era. Havia, de facto, alguma legislação, até havia alguma legislação também a este nível, ou seja, não quero aqui dizer que os reguladores angolanos não tinham qualquer emanção de regulamentação no mercado. Efetivamente, havia, mas, na nossa perspetiva, havia uma diferença entre aquilo que nós considerávamos que em termos práticos devia ser a atuação do Departamento de *Compliance* de Angola, que deveria ser similar à do Departamento de *Compliance* do Novo Banco na tentativa de implementação, dentro daquilo que seria possível regulamentarmente, dos mesmos procedimentos.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Pelo que percebi da sua intervenção, parte das razões pelas quais havia dificuldades de *Compliance* era por causa de obstáculos colocados pelo BNA (Banco Nacional de Angola).

A minha preocupação era a de perceber, para além de haver, obviamente, maior disponibilidade de alguém que assume determinadas funções e que, portanto, quer acelerar a implementação de procedimentos de *Compliance* para o equiparar à casa-mãe, se havia outras razões pelas quais tenha dado essa alteração, porque senão somos levados a concluir que houve também, de alguma forma, um certo laxismo do *Compliance* do BES em Portugal para obrigar a sua sucursal a cumprir esses procedimentos.

A minha questão era a de perceber, mais ou menos, como é que se fazia esse relacionamento entre sucursal e casa-mãe.

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — O relacionamento entre a sucursal e a casa-mãe existia porque tinha de existir um *Compliance Officer* no BES Angola.

Esse *Compliance Officer* reportava hierarquicamente à sua Administração, havia aqui um reporte funcional, digamos assim, ao *Compliance Officer* da sede. Quando dizemos que obrigamos, ou que podemos obrigar, obviamente que a função faz o seu trabalho, insiste e tenta obter a informação, e o «obrigar» é relativo. Estamos a falar de uma subsidiária. Na minha perspetiva, embora a minha opinião não seja relevante, mas aqui tem que ver com o seguinte: não deveria haver necessidade de obrigar. Existe a responsabilização de cada, até porque a implementação dos procedimentos de controlo e de *Compliance* são, em primeira instância, da responsabilidade dos próprios *Compliance Officers* das subsidiárias e das administrações às quais eles reportam hierarquicamente. Portanto, a primeira obrigação reside aí.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Certamente, e eu não estou a desresponsabilizar o BESA pela sua própria atuação.

Não deixa de haver aqui algumas dificuldades para nós percebermos como é que este processo foi decorrendo, e isso, obviamente, deixa-nos sempre com algumas suspeitas, atendendo ao facto de haver um quadro de relações no *Compliance* também em Portugal, que era o de pelo menos não haver um diretor-coordenador nomeado durante este período. Isso, obviamente, suscita alguma curiosidade.

Queria passar para outro tema, até porque não tenho muito mais tempo. Vou colocar duas questões simultaneamente que têm que ver com as partes relacionadas. Embora tenha dito aqui que não tinha responsabilidades diretas nessa área, mas, atendendo à sua experiência também em *Compliance*, imagino que tenha acompanhado estes assuntos dentro do Novo Banco e que tenha alguma coisa a dizer sobre eles.

Queria pegar em duas questões concretas, fazendo um comentário inicial: acho que o problema das partes relacionadas, no caso do Novo Banco, não se trata da venda de ativos a partes relacionadas, não se trata apenas de uma questão de *Compliance*, de haver cumprimento do enquadramento legal, é também uma questão que se relaciona com o interesse público, na medida em que parte das perdas associadas a vendas de ativos são suportadas pelo Fundo de Resolução e, portanto, com o dinheiro público. No caso do Nata I e no caso do Viriato, temos diferentes problemas que são reportados. No caso do Viriato, há não só esta questão de Rita Barosa, como já foi colocada também pelo Sr. Deputado Duarte Alves, mas há também outra questão sobre a qual não tenho ouvido grandes questões, e gostava de saber se esse assunto foi explorado, que é o facto de Joel Grau fazer parte da equipa da Alantra Espanha e ter trabalhado com a PwC (PricewaterhouseCoopers), que trabalhava também com a Lone Star.

Esta foi uma questão levantada por Dimitilde Gomes na troca de *e-mails* com a Administração do Novo Banco, mas é um assunto que me parece

que ficou mais ou menos varrido para debaixo do tapete, porque, com o afastamento de Rita Barosa, parece que desapareceram os problemas de *Compliance*, e não é essa a posição da diretora-coordenadora de *Compliance*.

Queria saber, em primeiro lugar, se houve alguma discussão sobre este assunto e alguma oposição para além da questão de Rita Barosa, que, obviamente, tinha também um envolvimento que mereceu reparos por parte do *Compliance*.

Entretanto, assumiu a presidência o Vice-Presidente Duarte Alves.

O Sr. Presidente: — Tem de concluir.

O Sr. Eduardo Barroco de Melo (PS): — Vou já terminar, e assim já não necessito de uma segunda ronda.

No caso da Nata I, tivemos aqui em audição o Dr. Luís Seabra, que falou sobre o Nata I como uma espécie de venda experimental. Foi a primeira venda e havia uma falta de um conjunto de normas e de orientações, até do ponto de vista de *Compliance*, não só sobre a verificação das partes relacionadas, mas também outros conflitos de interesse que pudesse haver, e, portanto, que, eventualmente, esse processo de venda de carteira Nata I tinha carecido de maior verificação.

Queria perguntar se isto foi tema de discussão dentro do Departamento de *Compliance* do Novo Banco e que tipo de recomendações é que fizeram. O Novo Banco, obviamente, iniciou a sua atividade, mas tinha uma estrutura por detrás que vinha já do tempo do BES, portanto, até por uma certa continuidade do *Compliance* não havia falta de experiência. Queria que pudesse comentar esse caso.

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Vou tentar responder.

Relativamente à operação que referia em relação ao parecer de *Compliance*, no caso das operações Viriato, de facto, não lhe posso responder quanto àquilo que me estava a perguntar. O que eu entendi é que era também relativamente à participação ou não de outras pessoas que não a nossa ex-colega Rita Barosa. Não estive por dentro do processo. Como digo, nós, no Departamento de *Compliance*, sabíamos que estavam estas operações em curso, nas nossas reuniões de Direção eram comentados, eventualmente, alguns *e-mails* que eram trocados dentro da Direção por uma outra questão, embora fossem as duas áreas — a área de conflitos de interesse e partes relacionadas e a área de branqueamento de capitais na análise das contrapartes — que estavam e estão por dentro desses dossiês e que poderão, eventualmente, conhecer esses detalhes. Não tenho, neste momento, informação para isso.

Relativamente à questão da diferença de procedimentos entre um projeto como o Nata I e o Viriato, obviamente que, e podemos falar em experiência, os processos têm de ser evolutivos, obviamente que as situações podem ser mais ou menos complexas. E até me parece salutar que, efetivamente, face àquilo que vai aparecendo em termos de atividade ou em termos de projetos, que se vá construindo, no fundo, uma forma de robustecer os procedimentos relativamente a esses processos. Aquilo que o Dr. Luís Seabra terá dito, certamente que tem a opinião dele ou tem evidências para isso... e dentro do departamento, de facto, é verdade que nós... aliás, não tenho presente as datas de cor, mas, efetivamente, houve aqui uma evolução em termos até das normas e das políticas.

Lembro-me que, por volta de 2016, houve um trabalho, inclusivamente, até uma maior organização, maior coesão, dentro do

departamento, relativamente a estes assuntos. Ou seja, o que quero dizer é que o Departamento de *Compliance*, face a determinadas necessidades, ou face a determinados modelos de negócio, ou produtos, ou serviços, obviamente que vai tentando adequar-se e melhorar e vai, no fundo, detetando quais são as áreas que pode melhorar.

Posso dizer que ao nível, por exemplo, destes projetos, que, de um lado, têm esta vertente do conflito de interesses, e, do outro lado, têm a parte de prevenção do branqueamento de capitais, foi feito um trabalho dentro do departamento, no sentido de as duas áreas comunicarem melhor, partilharem e, no fundo, discutirem.

Efetivamente, houve aqui uma evolução em termos daquilo que possa ser a nossa contribuição para a robustez do processo, sim.

O Sr. **Presidente** (Duarte Alves): — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Mónica Quintela.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, Sr.^a Dr.^a Paula Gramaça, cumprimento-vos.

Bom dia, Sr.^a Doutora.

Em concreto, dentro do departamento que está sob a responsabilidade da Sr.^a Doutora, o que é que faz? E quais são as competências?

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Nós temos um Departamento de *Compliance* e esse Departamento de *Compliance* tem unidades orgânicas com diferentes atribuições.

A unidade da qual eu sou responsável tem o nome de Controlo Regulamentar e Acompanhamento de Sucursais e Subsidiárias, e tem três grandes grupos de atividade.

Tem a primeira atividade relativamente àquilo que nós designamos como controlo regulamentar e o nosso trabalho é fazer o acompanhamento da regulamentação que é publicada e regulamentação originada pelas diferentes entidades, e divulgá-la dentro do banco, procurando divulgá-la em relação às áreas para as quais nós entendemos que são as áreas mais impactadas por aquele tipo de documentos, quer sejam leis, instruções, artigos, *guidelines*, e obter, da parte desses departamentos, dessas áreas de negócio, ou áreas centrais, como é que essas áreas identificam o cumprimento dos nossos processos relativamente às exigências regulamentares. Portanto, esta é uma área que nós fazemos com atividades diárias e que, no fundo, é da área que nós designamos de controlo regulamentar.

Temos de obter a informação das áreas, de quais são os seus níveis de cumprimento, e fazemos reportes à Administração, por via do nosso Comité de *Compliance*.

Um outro grupo de atividades que estão sob a minha responsabilidade é a articulação, a ligação, com as nossas subsidiárias e sucursais. Obviamente que, neste momento, o Novo Banco tem um grupo muito menor de sucursais e de subsidiárias e o nosso trabalho é fazer a articulação entre os nossos colegas responsáveis pelas áreas de *Compliance* destas entidades, quer sejam sucursais subsidiárias, porque, tal como foi aqui dito, em todas as jurisdições onde o Novo Banco está presente existem obrigações de manutenção de funções de controlo, entre as quais as de *Compliance*.

As nossas sucursais e subsidiárias têm todas um *Compliance Officer* designado. O nosso trabalho aqui, a nossa unidade, ou seja, se vir é como se

nós fôssemos a porta de entrada dos nossos colegas das áreas de *Compliance* dentro do Departamento de *Compliance*. No fundo, auxiliamos aqui a procura de resolução de assuntos, ou a procura de divulgação de informação, ou aquilo que for necessário no dia a dia, para que haja, efetivamente, uma comunicação célere entre os nossos colegas do Departamento de *Compliance*, ou seja, as nossas áreas de prevenção de branqueamento de capitais, de reclamações, de intermediação financeira, de conflito de interesses, que haja aqui uma comunicação com os nossos colegas destas áreas de sucursais e subsidiárias.

Depois, temos ainda dentro da área da qual eu sou responsável uma ligação em termos da nossa área informática. Ou seja, o Departamento de *Compliance* tem de estar presente em diversos projetos, projetos transversais do banco e alguns projetos que têm que ver com os desenvolvimentos informáticos, que acabam por impactar nas áreas do Departamento de *Compliance*, e é também a nossa área que faz esta ligação, bem como a manutenção e as necessidades de desenvolvimento das próprias aplicações do Departamento de *Compliance*.

No fundo, no nosso dia a dia, na nossa atividade, sobretudo, na área de intermediação financeira, na área também de conflito de interesses e de branqueamento de capitais, e até de reclamações, existem alguns aplicativos, alguns sistemas que dão suporte à atividade, portanto, são as pessoas que trabalham comigo e é a nossa área que faz a ligação com a área informática do departamento, e, sempre que existem projetos ou desenvolvimentos informáticos de outros departamentos que tenham impactos na nossa atividade do dia a dia e nestas aplicações, também fazemos esta ligação.

Estas são as minhas responsabilidades dentro do Departamento de *Compliance*.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Esta articulação com as subsidiárias e sucursais passou a ser feita desde quando?

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — O Departamento de *Compliance* criou — antes até da minha entrada no Departamento de *Compliance* — uma área em maio de 2010 que já procurava trabalhar com os outros departamentos do banco naquilo que era a implementação das novas sucursais, ou das novas unidades.

Em 2009, 2010, o Banco Espírito Santo estava a fazer uma expansão das suas atividades, portanto, aqui foi a génese desta unidade. Em 2012, quando eu fiquei com a responsabilidade dessa área, incluímos também as outras sucursais e subsidiárias que já estavam implementadas, portanto que já não tinham este cariz de novas unidades, para fazermos esse acompanhamento.

Ao longo dos tempos, esta unidade foi crescendo ou diminuindo, à medida que as próprias dimensões das sucursais e das subsidiárias foram diminuindo, porque, no fundo, o processo foi de diminuição das unidades internacionais que tínhamos em termos de grupo.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Esta área era também para prevenir que acontecesse aquilo que a Sr.^a Doutora aqui nos disse que acontecia, designadamente com o Departamento de *Compliance* em Angola, para que a casa-mãe pudesse estar na posse da forma como os cumprimentos normativos eram feitos ou não.

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Efetivamente, a nossa área procurava, junto dos responsáveis das sucursais e subsidiárias, conhecer os seus

procedimentos, adaptá-los e trabalhar com eles, no sentido de procurar as soluções para mitigar *gaps* que fossem identificados.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Mas, no caso de Angola, e de outros, não tiveram qualquer sucesso.

Pergunto que instrumentos tinham à disposição para conseguirem atingir os objetivos.

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Os instrumentos que tínhamos eram, no fundo, o mandato que existia em termos de grupo, de que os departamentos centrais, e agora aqui não estamos só a falar em termos da função *Compliance*, mas, no fundo, de que as funções centrais eram funções que emanavam as instruções e as diretivas nas áreas das suas competências, nas suas responsabilidades, portanto, este era o mandato, e obviamente que tínhamos de ter aqui, depois, a articulação e o comprometimento dessas outras unidades.

Aquilo que nós, efetivamente, fazíamos, com base nos relatórios dos próprios reguladores locais, com base nos próprios auditores externos e internos, era fazer esse trabalho, procurando sempre que as próprias unidades, no fundo, assumissem aquelas que eram as suas responsabilidades e as suas competências.

Este foi o nosso trabalho de acompanhamento e tivemos várias implementações, trabalhámos em várias unidades, em que fizemos várias implementações, e, efetivamente, conseguíamos conjugar, e os nossos colegas conseguiam conjugar as obrigações definidas no mercado com as obrigações que nós, casa-mãe, tínhamos, também por força da regulamentação a que estávamos obrigados. Assim, conjugávamos as duas coisas para adequar os procedimentos.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — A Sr.^a Doutora foi ouvida em 20 de novembro de 2019, no Tribunal da Concorrência, em Santarém, num processo judicial. Na altura, reportou as dificuldades que sentia relativamente ao BESA e, designadamente, que tinha identificado determinados riscos de incumprimento que não conseguiu obviar. Pergunto-lhe que riscos foram esses.

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Os riscos do incumprimento têm que ver com riscos de incumprimento regulamentar.

Se nós, efetivamente, temos uma regulamentação que nos determina que temos de ter procedimentos e que começam com determinado tipo de conhecimentos sobre a identificação do cliente: temos de ter o conhecimento, e, no fundo, a definição dos níveis de risco dos segmentos dos clientes, ou dos segmentos que as instituições têm, temos de ter determinado tipo de procedimentos relativamente à comercialização de produtos a que se tem de ter e o acompanhamento que se tem de fazer, no fundo, a monitorização das transações relativamente às listas internacionais e as listas de sanções, etc. Portanto, isto são exemplos daquilo que uma entidade ou uma instituição financeira é obrigada pela legislação que lhe é imposta.

Quando estamos a falar de incumprimentos, estamos a falar a estes níveis. Se eu tenho de recolher determinado número de dados obrigatórios de um cliente que chega e que abre uma conta qualquer que seja o seu segmento, ou que seja a sua atividade, se eu tenho algumas contas ou alguns dossiês de clientes que lhe falta um ou outro elemento, obviamente que estou a incumprir. Se está na lei, se está na regulamentação que tenho de ter um conjunto de informação, devo procurar ter sistemas que, efetivamente, me recolhem essa informação — se é recolha através do passaporte, se é recolha

através do cartão de cidadão, ou que seja de outro instrumento de identificação que exista no país.

Este é um exemplo, meramente, do que é um incumprimento. Portanto, os incumprimentos são ao nível daquilo a que efetivamente as instituições são obrigadas.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — O que é que perguntava ao Departamento de *Compliance* do BES Angola e que não lhe era respondido ou que lhe era diplomaticamente relegado para segundas núpcias? Peço que me dê exemplos concretos, designadamente ao nível do branqueamento de capitais também.

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Posso dar alguns exemplos que, aliás, foram objeto e devem constar das inúmeras auditorias que foram feitas.

Por exemplo, uma das obrigações das instituições, como dizia há pouco, é fazer uma comparação entre os intervenientes das operações para ver se há ou não e detetar aquilo que nós chamamos de pessoas contra as listas de exceção.

Vários organismos internacionais emitem, efetivamente, sanções e restrições de relação com determinado tipo de indivíduos, ou relações relativamente a produtos, e uma das obrigações é fazer esta comparação.

Quando, no nosso trabalho diário e de processamento regular normal de transações, surjam ou possam surgir questões relativamente, por exemplo, aos intervenientes nas operações, é comum, e todos os bancos fazem, portanto, em termos da indústria é comum que se faça, obviamente que se tenta obter a informação sobre, efetivamente, ou mais detalhe sobre os ordenadores, ou sobre os beneficiários, ou sobre a razão da transação.

Isto, por exemplo, é uma atividade corrente, é uma atividade diária e por vezes acontecia que a área de prevenção de branqueamento de capitais, efetivamente, colocava algumas questões ao departamento, aos nossos colegas de *Compliance* do BESA. Volto a dizer: ninguém nunca dizia que não dava informação, só que, efetivamente, tínhamos de insistir e voltar a insistir.

Este é um daqueles exemplos em que, de facto, relatámos e é concreto, como a dificuldade em obter a informação.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Quem era o diretor de *Compliance* do BESA?

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Durante muito tempo, foi o Dr. Henrique Resina.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Era quadro do banco? Contratado local? Qual era a ligação à estrutura bancária e quem o nomeou?

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Sei que ele tinha trabalhado no grupo, no banco, não sei se diretamente no Banco Espírito Santo ou noutra entidade...

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Cá em Portugal?

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Sim.

Acredito que ele... não sei se, efetivamente, o contrato de trabalho dele era direto com o BES Angola, porque tínhamos, na altura, figuras de

peessoas que estavam como expatriadas, portanto, eram pessoas que tinham contrato com a casa-mãe e depois iam para as sucursais e subsidiárias. Concretamente, não lhe sei responder, não faço ideia. Sei que, efetivamente, ele era a pessoa que estava responsável pela área de *Compliance*, depois havia uma outra colega, uma outra pessoa que estava e que era também da Direção de *Compliance*, Joana, agora não me recordo do nome de família, portanto era uma pessoa com quem nós dialogávamos ou com quem interagíamos quando era necessário.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Eles reportavam diretamente a alguém passando por cima da congénere portuguesa, portanto do Departamento de *Compliance*?

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Hierarquicamente, eles reportavam ao Conselho de Administração local, sim. Em primeira instância, reportam às administrações ou às direções-gerais, às quais estão adstritos.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Disse «local», portanto em Angola ou à Administração daqui?

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Em Angola.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — E, cá em Portugal, dentro da estrutura do BES, quem é que sabia o que se estava a passar em Angola?

Não vai pensar que todos nós acreditamos que há uma sucursal em Angola e que, enfim, o Conselho de Administração da cá não sabe o que é

que lá está a acontecer e que se basta com essas evasivas e com as perguntas não respondidas.

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Daquilo que me recordo, havia um departamento internacional que, efetivamente, acompanhava algumas entidades, mas, se me pergunta exatamente quem é que na Administração do Banco Espírito Santo tinha a responsabilidade de acompanhamento do BES Angola em termos gerais, tenho ideia de que, durante muito tempo — não sei se, efetivamente, sempre —, seria o Dr. Ricardo Salgado. Tenho ideia de que era uma das unidades que ele... não quer dizer que tenha sido, como lhe digo, durante este período, sempre, porque houve uma altura em que o Dr. Morais Pires também ficou com a área internacional, ficou com o pelouro da área internacional, e depois, sei que havia também alguma separação entre as unidades nacionais e as unidades estrangeiras, nem todas reportavam ao mesmo administrador. Mas tenho uma ideia de que, durante a maior parte do tempo, a subsidiária de Angola estaria a reportar, em termos gerais, ao Conselho de Administração, nomeadamente ao Dr. Ricardo Salgado.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Portanto, aquilo que o Departamento de *Compliance* de cá, do BES, não sabia, o Dr. Ricardo Salgado sabia?

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Sabia que nós não sabíamos? É essa a pergunta?

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Sabia o que lá se passava.

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Não lhe posso garantir se sabia ou se não sabia. Digamos que, em termos das linhas de reporte, era a ele que efetivamente o BES Angola estaria a reportar.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — E sabia que o BES Angola não reportava ao *Compliance* do BES Portugal? Não faz soar campainhas?

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Quanto à sucursal ou subsidiária de Angola, as dificuldades de obtenção de informação, tanto quanto me recordo, não eram únicas e exclusivas do Departamento de *Compliance*, portanto haveria outras áreas que também teriam igualmente... não quero aqui dizer que havia alguma coisa contra a subsidiária relativamente ao Departamento de *Compliance* e que ao Departamento de *Compliance* os congéneres não entregavam a informação. Era comum as diferentes áreas do departamento referirem que, no fundo, havia essa dificuldade em obter tal informação.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Gostava que me fizesse uma evolução cronológica dos cumprimentos normativos, ou seja, das regras de *Compliance*, desde que a Sr.^a Doutora entrou no banco até aos dias de hoje. Quais foram os progressos, as alterações, as diferenças que foram implementadas e os benefícios que daí advieram?

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — As alterações que foram implementadas são muitas, não conseguiria descrever aqui, porque a legislação também tem sido bastante...

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Designadamente a lei do branqueamento de capitais.

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — A lei do branqueamento de capitais e não só. Ou seja, posso dizer-lhe que nós, por exemplo, na nossa atividade, quando pegamos em legislação que saiu nos últimos anos, e estou a falar de há 10 anos, desde que estou, pelo menos, no Departamento de *Compliance*, a legislação é imensa, portanto, não estamos só a falar de uma lei, estamos a falar de imensa legislação.

Aquilo que nós fazemos, efetivamente, todos os dias, e que tentamos, é analisar como estamos relativamente àquilo que é exigido e como é que nos vamos adequar face àquilo que nos é exigido. Portanto, eu dir-lhe-ia que são muitas em diferentes áreas. O próprio banco tem procurado adequar-se e à medida que vão sendo... repare, nós também somos objeto de avaliação por parte de auditores externos, por parte do nosso próprio Departamento de Auditoria, somos objeto, no fundo, de análises pelo próprio JST (Joint Supervisory Teams), pelo próprio ECB (European Central Bank), portanto, temos um conjunto de avaliadores das nossas atividades e da forma como nós nos adequamos à regulamentação que vão contribuindo para identificar as áreas onde nós precisamos de melhorar, e é nessas áreas que nós temos investido e que temos tentado melhorar, ao nível das competências dos diferentes departamentos e das diferentes áreas. É que o controlo regulamentar ao cumprimento não é algo que é restrito ao Departamento de *Compliance* ou não é algo que é restrito às funções de controlo. O cumprimento é algo que é inerente a todos nós que trabalhamos nas instituições e, sobretudo, as instituições financeiras são, efetivamente, um setor que tem sido objeto de grande regulamentação. O cumprimento começa nos nossos colegas de primeira linha, portanto, nos nossos colegas que

recebem os clientes e que fazem, no fundo, a captação dos clientes, e, depois, segue por todos os departamentos do banco.

Efetivamente, as funções de controlo têm aqui um papel de orientadores, de proporcionar e de dar informação às diferentes áreas, mas a responsabilidade é de todos, deste cumprimento.

Assim, nesse sentido, são diferentes as áreas onde o banco tem caminhado no sentido de robustecer os seus processos e os seus procedimentos.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Agradeço-lhe a explicação, mas não concretizou nada. Gostava que concretizasse, dando dois ou três exemplos em que, efetivamente, tivessem sido identificadas mudanças.

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Nomeadamente, por exemplo, na questão da prevenção do branqueamento de capitais. Hoje em dia, temos sistemas que são muito mais rápidos e temos sistemas mais automáticos que nos permitem cumprir com a regulamentação. Fomos evoluindo nas nossas bases de dados e no aumento do número de campos de detalhe das bases de dados para, efetivamente, incorporar toda a informação de que necessitamos e que está definida ao abrigo da lei.

Ainda no ano passado, com a publicação da lei que, no fundo, veio reajustar um bocadinho a Lei n.º 83/2017, porque temos tido esse trabalho e estamos a produzir desenvolvimentos nos nossos aplicativos para o fazer.

A própria forma como nós — e agora focando na atividade de *Compliance* —, no dia a dia, desenvolvemos a nossa atividade, por exemplo, de comparação com as entidades ou com as listas de sanções. Temos incrementado a importação de informação e o tratamento de dados para comparar com a nossa base de dados; temos aumentado as nossas

especificidades em termos da deteção dos nomes próximos, por exemplo, em termos de procedimentos; temos procurado trabalhar mais com as áreas comerciais, no sentido de dar formação, porque também é uma das nossas obrigações, que é, no fundo, dar formação global sobre, por exemplo, incremento de capitais, no sentido de alertar para as situações e para as obrigações. São alguns dos exemplos que assim de repente me recordo.

Se formos, efetivamente, analisar os procedimentos e as normas que foram sendo emitidas e que foram sendo reajustadas, acho que por aí conseguiríamos evidenciar esta nossa evolução.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Com todas estas evoluções que aqui referiu, a fonte que têm para identificação de quaisquer conflitos em termos de partes relacionadas na estrutura da Lone Star é a própria Lone Star, como a Sr.^a Doutora disse, em resposta ao Sr. Deputado que me antecedeu.

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — No fundo, temos de ter presente, e a própria legislação assim o entende, que as entidades são, elas próprias, obrigadas a disponibilizar a informação.

Obviamente que a primeira fonte terá de ser sempre a própria instituição. Portanto, a própria instituição tem de dizer e, depois, obviamente, vamos procurar, relativamente às fontes abertas, às fontes disponíveis...

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Não são essas diligências que lhe pergunto. Que outras diligências, além da fonte — que pode omitir o que muito bem entender, nós sabemos isso —, são levadas a cabo, por parte do Departamento de *Compliance*, para identificar se há conflitos e, designadamente, em termos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, quem será o beneficiário último efetivo e também das partes relacionadas?

O que nós sabemos da Lone Star e da Nani Holdings é que se trata de um saco sem fundo, de que não se conhecem caras nenhuma. Ou seja, o que é que o Departamento de *Compliance* faz para deixar de ser aquele chazinho com limão que tem sido até agora? Desculpe-me a expressão, mas é exatamente isso, porque não tem eficácia.

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Penso que não serei a pessoa mais indicada para responder com o grau de rigor e de detalhe que procura na sua pergunta. Como já expliquei aqui, tenho colegas que estão mais envolvidos diretamente nesse tipo de análise e que, certamente, poderão contribuir com alguma informação mais correta e adequada do que eu.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Quem são esses colegas da Sr.^a Doutora?

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — O responsável do departamento neste momento, o Dr. José Pedro Castanheira, como as próprias pessoas que estão nessa unidade.

Na altura, no passado, era o Dr. Gustavo Gomes Ferreira, que foi um dos responsáveis pela manutenção dos sistemas, que está atualmente a trabalhar no Best, e também, por outro lado, as minhas colegas que hoje acumulam as responsabilidades dessa área, que é a Dr.^a Isabel Oliveira e a Dr.^a Filipa Soares da Cunha.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — As várias auditorias que foram feitas identificaram, e já aqui também lhe foi perguntado, vários problemas.

Mas pergunto-lhe qual é a eficácia de um Departamento de *Compliance*, em que, por exemplo — e não obstante não ser diretamente a área da Sr.^a Doutora, mas estando lá desde o princípio, e havendo reuniões dos vários departamentos, porque só assim é que o Departamento de *Compliance* pode funcionar, não podem ser departamentos estanques, que não colaboram entre si —, na análise da carteira Albatroz, as análises de conflito de interesses e das partes relacionadas sobre as entidades adquirentes da carteira só foram realizadas posteriormente à assinatura do contrato de compra e venda.

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Relativamente a esses dados, volto a dizer: lamentavelmente, não lhe posso dizer as razões que levaram... muitas vezes, aquilo que lhe posso dizer em termos genéricos, aquilo que pode acontecer em determinadas situações é que, efetivamente, há a obtenção ou necessidade de obtenção de informação e essa obtenção de informação não é tão célere.

No caso concreto, como lhe digo, teria de analisar o processo, mas penso que deve haver, certamente, no processo as diferentes etapas que o processo foi sofrendo, ou que foi evoluindo, e haverá, com certeza, uma justificação para essas datas ou essas diferenças de datas entre aquilo que terá sido um facto e outro.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — A Sr.^a Doutora, insisto, não obstante não ser a área, disse-nos que tem reuniões semanais, portanto, tem, com certeza, conhecimento destes obstáculos. O que é que aconteceu, Sr.^a Doutora?

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Como lhe volto a dizer, lamento imenso, mas não tenho, de facto, em meu poder os detalhes para poder responder.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Mas, nessas reuniões semanais, estes problemas, estes obstáculos que foram identificados para que não fosse levado a cabo o trabalho foram reportados, foram discutidos entre os cinco departamentos?

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — As áreas que compõem o Departamento de *Compliance*, em que terão sido discutidos em detalhe e em pormenor, não acredito que tenham sido. São reuniões em que nós falamos globalmente das questões, portanto, os processos... por alguma razão, também, temos uma divisão de atividades dentro do departamento.

Se todos estivéssemos a discutir em detalhe todas as operações, todos os casos, todas as propostas que cada um tem, efetivamente, estaríamos todos a trabalhar sobre o mesmo assunto.

Lamento, mas, efetivamente, não lhe sei responder a essa pergunta.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Sr.^a Doutora, não estamos aqui a falar no sentido de saber de todos os casos e casinhos de cada um, estamos a falar aqui de carteiras, por exemplo, o conflito que aconteceu e o parecer negativo que foi lavrado a 10 de abril de 2018, que depois foi levado ao Conselho Executivo, reporta-se a um conflito de interesses que é transversal às várias carteiras.

O assessor financeiro, designadamente a Alantra, que foi contratado não foi só para o Projeto Viriato. Pergunto se a Sr.^a Doutora não teve conhecimento e o que é que aconteceu.

Insisto nisso porque tenho muita dificuldade em perceber que, dentro de um departamento que esteja identificado, que esteja dividido e organizado em setores, havendo reuniões semanais, não exista esta partilha de informação, até para conseguir ultrapassar as dificuldades.

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Relativamente ao pormenor que me está a questionar, volto a dizer que não. Relativamente ao pormenor e ao detalhe, não.

Se me vai questionar, como já foi aqui dito, e como eu já referi, que relativamente a estas operações e a estes projetos que, efetivamente, se falava que estavam a ser acompanhados, e estavam a ser acompanhados nas áreas respetivas, sim, falávamos de uma forma geral. Relativamente ao parecer, nomeadamente ao parecer que está em cima da mesa, da Alantra, que foi referido que o Departamento de *Compliance* iria emitir um parecer no sentido das suas reservas e da sua, enfim, chamada de atenção aos impactos e aos riscos reputacionais, globalmente também foi tratado, mas aquilo que gostaria de obter como resposta à sua pergunta, lamento, mas eu, de facto, não tenho esses detalhes.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Vou fazer uma última pergunta.

Qual é a força vinculativa, qual é a força que os pareceres do Departamento de *Compliance* têm e o que é que acontece quando não são cumpridos?

Quais são os procedimentos que no decurso do tempo aconteciam quando não eram cumpridos? E, neste momento, quando é emitido um

parecer negativo, por exemplo do Departamento de *Compliance*, o que é que acontece quando ele não é seguido?

Terminei, Sr. Presidente.

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — A função *Compliance* é uma função que, no caso desse parecer, como dos outros, é uma função que exerce a sua atividade e deve exercer de forma independente, portanto, dará os seus pareceres, e cada um — dentro dos órgãos das instituições e, aqui, no caso do Novo Banco — tem efetivamente as suas responsabilidades.

Ao Departamento de *Compliance* cabe-lhe dar o seu parecer com independência e ao Conselho de Administração cabe decidir, tendo em linha de conta todos os dados que tem de ter para decidir. Neste caso, a mim pessoalmente o que me parece é que cada um cumpriu com aquilo que são as suas atribuições.

O Departamento de *Compliance* contribuiu dando o seu parecer, o Conselho de Administração decidiu, no seu direito, face à informação que tinha. Da audição que eu ouvi, como os Srs. Deputados também certamente ouviram, penso que o Dr. António Ramalho explicou qual é que foi e porque é que ele decidiu nesse sentido.

Para mim, cada um, efetivamente, exerceu as responsabilidades que deveria exercer.

O Sr. **Presidente** (Duarte Alves): — Não registo pedidos de inscrição para a segunda a ronda, pelo que, sendo assim, damos por terminada esta audição.

Agradecemos à Dr.^a Paula Gramaça os esclarecimentos que nos prestou.

A Sr.^a Dr.^a **Paula Gramaça**: — Muito obrigada. Muito bom dia.

O Sr. **Presidente** (Duarte Alves): — Às 11 horas retomamos os nossos trabalhos, com a audição do Dr. Francisco Santos, também do Departamento de *Compliance*.

Está encerrada a reunião.

Eram 10 horas e 33 minutos.

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.